



ESTADO DO MARANHÃO - BURITICUPU
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RUA DO COMERCIO - CENTRO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE
BURITICUPU-MA.

RESOLUÇÃO Nº 006/2025.

Dispõe sobre a aprovação da deliberação da plenária do CMDCA quanto à utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA para a execução da Campanha “18 de Maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Buriticupu-Ma. No uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 334/2014, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como com a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,

CONSIDERANDO a deliberação aprovada em plenária extraordinária do CMDCA, realizada em 06 de maio de 2025, que autorizou o uso de recursos do FIA para custear ações da campanha “18 de Maio”;

CONSIDERANDO a importância da realização de ações de mobilização, sensibilização e conscientização da sociedade sobre o enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que as despesas relativas à campanha estão previstas no Plano de Aplicação do FIA e atendem ao interesse público e às finalidades do Fundo;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a deliberação da plenária do CMDCA que autoriza a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA para a execução da Campanha “18 de Maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, observando os princípios da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações correlatas. Bem como a Instituição GRUPO DE APOIO AS COMUNIDADES CARENTES PADE AFONSO, para servir como parceiro nas ações da campanha.

Art. 2º Os recursos serão utilizados conforme plano de trabalho aprovado pelo CMDCA, respeitando os critérios de economicidade, legalidade e interesse público.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO MARANHÃO - BURITICUPU
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RUA DO COMERCIO - CENTRO

Plenária do CMDCA, Buriticupu-Ma, 06 de maio de 2025.

Maria de Fatima de Sousa Lopes

Maria de Fatima de Sousa Lopes
Presidente do CMDCA